

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº TC 01/2025

SEI n. 25.0.000002012-8

Acordo de cooperação que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação de Joinville, para a realização em parceria do “7º Fórum TCE Educação: gestão e boas práticas”, objetivando fomentar a disseminação de boas práticas de gestão na área da educação.

O **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, n. 90, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominado **TCE/SC**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **Herneus João de Nadal**; e a **Prefeitura Municipal de Joinville**, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n.10, Saguazu, Joinville/SC, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. **Rejane Gambin**; por intermédio da **Secretaria de Educação de Joinville**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.758.397/0001-77, com sede na Rua Itajaí, n. 390, Centro, Joinville/SC, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. **Diego Calegari Feldhaus**; resolvem celebrar entre si o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, doravante denominado **ACORDO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

Cláusula primeira. O presente ACORDO tem por OBJETO a conjunção de esforços para realização em parceria do “7º Fórum TCE Educação: gestão e boas práticas”, tendo como objetivo principal a disseminação de boas práticas de gestão de rede, destinado a secretários de Educação, Coordenadorias Regionais de Educação e Secretaria Estadual de Educação, bem como prefeitos de todo o Estado de Santa Catarina.

Parágrafo primeiro: O Objetivo principal do evento é compartilhar boas práticas realizadas nos municípios catarinenses e na rede estadual de ensino, inspirando os gestores públicos e apoiando na melhoria da aprendizagem dos alunos.

Parágrafo segundo: O evento será realizado no Centro de Convenções Expoville, localizado na Rua XV novembro, n. 4315, Glória, Joinville/SC, nos dias 6, 7 e 8 de maio de 2025.

DOS COMPROMISSOS

Cláusula segunda. O TCE/SC compromete-se a:

- I - Dar apoio técnico na elaboração, estruturação e programação do evento;
- II - Colaborar na divulgação do evento junto às redes de ensino municipais e estaduais;
- III - Garantir a presença de infraestrutura adequada, com a disponibilização de equipamentos de som, projetores, iluminação, ventilação, acesso à internet, dentre outros materiais básicos para a realização do evento.
- IV - Formalizar convites aos gestores públicos dos municípios catarinenses, por meio das Associações de Municípios, e da Secretaria de Estado de Educação, para que compartilhem suas boas práticas e participem ativamente nas mesas de debates e palestras;

V - Organizar e gerenciar as inscrições no site do evento, incluindo a administração do sistema de registro, confirmação dos cadastros, fornecimento de informações necessárias aos participantes e o acompanhamento de todas as etapas do processo de inscrição;

VI - Encaminhar um convite formal às entidades representativas do controle externo, em especial o Instituto Rui Barbosa (IRB) e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), para participarem do evento e realizarem uma visita técnica à rede municipal de ensino de Joinville.

Cláusula terceira. A PREFEITURA compromete-se a:

I - Disponibilizar o local previamente acordado para a realização do evento, assumindo total responsabilidade pelos ônus decorrentes, incluindo:

- a) Entrar em contato com a administração do Centro de Convenções Expoville;
- b) Reservar o local com antecedência e emitir os documentos formais que comprovem essa reserva;
- c) Garantir a disponibilidade do local nas datas e horários acordados.

II - Dar apoio técnico na elaboração, estruturação e programação do evento;

III - Colaborar na divulgação do evento;

IV - Coordenar a Comissão de curadoria das boas práticas compartilhadas pelos gestores públicos dos municípios catarinenses e da Secretaria Estadual para que compartilhem suas e participem ativamente nas mesas de debates e palestras.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula quarta. Não haverá repasse financeiro entre os partícipes, sendo as despesas necessárias à consecução do seu objeto assumidas pelos mesmos dentro dos limites de suas atribuições, vedadas exigências recíprocas a esse título.

Parágrafo único. Eventuais custos adicionais serão cobertos através da captação de recursos, realizada por meio de ofícios enviados a entidades interessadas em oferecer apoio financeiro para a realização do evento.

DA ALTERAÇÃO DO ACORDO

Cláusula quinta. A qualquer tempo as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos e expressamente em aditivo assinado por todas as partes.

DA VIGÊNCIA

Cláusula sexta. O presente ACORDO vigorará por 12 meses a contar da data da última assinatura digital, podendo prorrogado se houver o interesse das partes.

DA DENÚNCIA

Cláusula sétima. O presente ACORDO poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula oitava. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento de todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo todas as normas e regulamentos que a complementam ou venham a

substituí-la, estando cientes de que qualquer violação ou descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula serão tratados de acordo com as disposições legais aplicáveis.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula nona. A publicação do presente ACORDO será providenciada pelo TCE/SC, no Diário Oficial Eletrônico, sendo o respectivo extrato encaminhado à PREFEITURA.

DO FORO

Cláusula décima. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes da execução e do fiel cumprimento do presente ACORDO.

E, por estarem de acordo com as cláusulas expostas, assinam o presente instrumento digitalmente.

Florianópolis, [data]



Herneus João De Nadal
Presidente

Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001)



.....
Conselheiro Herneus João de Nadal
Presidente do TCE/SC

REJANE
GAMBIN:4993
2683000

Assinado de forma
digital por REJANE
GAMBIN:49932683000
Dados: 2025.05.05
15:35:30 -03'00'

.....
Rejane Gambin

Prefeita de Joinville em exercício

DIEGO
CALEGARI
FELDHAUS:
06716464948

Assinado digitalmente
por DIEGO
CALEGARI FELDH
AUS:06716464948
Data: 2025.05.05 15:
07:18-03'00'

.....
Diego Calegari Feldhaus

Secretário da Educação de Joinville

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 83/2025 formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – PSEI 25.0.000001869-7

O Tribunal de Contas de Santa Catarina torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 83/2025**, com a empresa **SERV CLEAN SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.510.516/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza para o evento "Fórum TCE Educação", que será realizado nos dias 6, 7 e 8 de maio do corrente ano, no auditório da Expoville, situado à Rua XV de novembro, 4111, bairro América, na cidade de Joinville/SC. **Valor total:** R\$ 11.550,00. **Prazos:** Os serviços deverão ser executados nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2025. O prazo de vigência da contratação é de até 31/05/2025, a contar da assinatura desta Dispensa de Licitação, ou até o adimplemento final das obrigações. **Fundamentação legal:** Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data de assinatura: 05/05/2025.

Registrada no TCE com a chave: 4AEF5DDED466B460582F8B031FA960CCF7969F57

Registrado no PNCP no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/83279448000113/2025/86>

Florianópolis, 05 de maio de 2025.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração e Finanças

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023 - PSEI 25.0.000001015-7

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 – Contratada: RSL CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. Objeto do Contrato: contratação de serviços continuados de calibração dos equipamentos do laboratório de pavimentação e solo instalados no edifício sede do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023. **Prorrogação:** O contrato original fica prorrogado de 22/05/2025 até 21/05/2026. **Fundamento Legal:** artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor:** O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 24.659,14. **Data da Assinatura:** 02/05/2025.

Registrado no TCE com a chave: 2D569E80B336349CCB75B73029056F7D2023C7C9.

Florianópolis, 02 de maio de 2025.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração da DAF

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- PSEI 25.0.000002012-8

Acordo de Cooperação Técnica n. 01.2025 - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação de Joinville, para a realização em parceria do "7º Fórum TCE Educação: gestão e boas práticas", objetivando fomentar a disseminação de boas práticas de gestão na área da educação.

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços para realização em parceria do "7º Fórum TCE Educação: gestão e boas práticas", tendo como objetivo principal a disseminação de boas práticas de gestão de rede, destinado a secretários de Educação, Coordenadorias Regionais de Educação e Secretaria Estadual de Educação, bem como prefeitos de todo o Estado de Santa Catarina.

VIGÊNCIA: 05/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025;

SIGNATARIO: pelo TCE/SC, o Presidente, Conselheiro Herneus João de Nadal, pelo Município de Joinville, a Prefeita em exercício, Sra. Rejane Gambin, e pela Secretaria de Educação do Município de Joinville, o Sr. Diego Calegari Feldhaus.

PROCESSO SEI 25.0.000002012-8.

Extrato do Contrato nº 41/2025 formalizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – PSEI 25.0.000001767-4

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina torna público o Contrato nº 41/2025 firmado com a empresa **CARTINI STANDS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 37.718.743/0001-01, cujo **objeto** é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, locação e instalação de estandes institucionais e demais estruturas temporárias para eventos, destinadas à realização do VII Fórum TCE Educação 2025, que ocorrerá entre os dias 06 e 08 de maio de 2025, no espaço EXPOVILLE, em Joinville/SC, oriundo do Pregão Eletrônico 90.068/2024 realizado pela Universidade Federal do Paraná e vinculado à Ata de Registro de preços nº 023/2025.

Valor total do contrato: R\$ 21.057,42.

Data de assinatura: 02/05/2025.

Prazos de execução e de vigência: O prazo para execução dos serviços será nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2025, com a montagem completa no dia 05 de maio, e a desmontagem ao término do evento. O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até o término das obrigações nele definidas, limitada esta até o dia 31/12/2025, vedada a prorrogação.

